

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL Nº 021/2012 – CREnf

RESPOSTAS AOS RECURSOS DO GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE EM ENFERMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE GERENCIAMENTO DE ENFERMAGEM EM CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA DA UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2013.

A Coordenadora da Especialidade Gerenciamento de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica do Programa de Residência em Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- o Edital 015/2012-CREnf, de 06 de novembro de 2012,
- o Edital 016/2012-CREnf, de 23 de novembro de 2012,
- o Edital 017/2012-CREnf, de 27 de novembro de 2012,
- o Edital 018/2012-CREnf, de 27 de novembro de 2012,
- o Edital 019/2012-CREnf, de 28 de novembro de 2012,
- o Edital 020/2012-CREnf, de 29 de novembro de 2012,

TORNA PÚBLICO:

Os recursos contra o gabarito provisório da **Prova Escrita** para a seleção de candidatos ao Programa de Residência em Enfermagem, na Especialidade Gerenciamento de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica (doravante, **Programa**) da Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, conforme relacionado a seguir:

QUESTÃO	RESULTADO
03	(X) Manter a Questão () Anular a Questão () Mudar a Questão
RECURSO 01:	À COMISSÃO DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM REFERENTE A QUESTÃO SOBRE AS ATIVIDADES PRIVATIVAS DO ENFERMEIRO, TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO CORRETAS, DE ACORDO COM:

Art. 11	O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:	I	privativamente:
a)	direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;		
b)	organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;		
c)	planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;		
d)			(VETADO);
e)			(VETADO);
f)			(VETADO);
g)			(VETADO);
h)	consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;		
i)	consulta de enfermagem;		
j)	prescrição da assistência de enfermagem;		
l)	cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;		
FONTE:LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986			
<i>Enf^a.Esp.</i>		<i>Terezinha</i>	<i>Campos.</i>
<i>Coren/PR: 263801</i>			

RESPOSTA AO RECURSO 03:

A Lei Federal nº 7498/86 e Decreto Federal 94406/87 são legislações que dispõem e regulamentam o exercício profissional do enfermeiro, e assim determinam as atividades e funções privativas.

A questão apresentou quatro alternativas com funções privativas do enfermeiro (Direção do órgão de enfermagem em instituições de saúde pública ou privada. Consulta de enfermagem. Cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave ou em risco de vida. Chefia de serviço ou de unidade de enfermagem) e a alternativa incorreta - Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto.

Essa não é uma função privativa do enfermeiro e sim da equipe multiprofissional.

RECURSO NÃO PROCEDE: MANTER A ALTERNATIVA DA QUESTÃO

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 06 de dezembro de 2012.

ANAIR LAZZARI NICOLA
 Coordenadora da Residência em Gerenciamento
 de Enfermagem em Clínica Médica e Cirúrgica